



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pela Sra. **VERA LÚCIA PINTRO**, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF/MF sob o nº \*\*1.90\*.\*\*9-\*7, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.977.065/0001-73, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 80E, Sala 402, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-105, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. **ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI**, inscrita no CPF/MF sob nº 0\*5.1\*\*4\*9-6\*, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo n.º 93/2022, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 102/2022, instaurado através do Edital de Dispensa de Licitação nº 39/2022 homologado no dia 28/11/2022 e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** que o Município de Jaborá – SC verificou a necessidade de dilação de prazo para o cumprimento das obrigações advindas deste Contrato Administrativo;

**CONSIDERANDO** que o item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n.º 93/2022 contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

**CONSIDERANDO** a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação;

**CONSIDERANDO** princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**CONSIDERANDO** que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

**CONSIDERANDO**, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 93/2022, originário do Processo de Licitação n.º 102/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 39/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 – Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 o Contrato Administrativo nº 93/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 57, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*[...]*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo.*

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes deste termo aditivo do contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá - SC para o exercício de 2023:

Entidade: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – Secretaria Municipal De Saúde
Proj./Ativ. 2.046 – Manut. Ações e Serviços de Atenção Primária
3.3.90.00.00.00.00.01.3081 – Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 93/2022.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

6.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JABORA**

Jaborá (SC), em 29 de dezembro de 2022.

*Vera Lucia Pintro*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
VERA LUCIA PINTRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GESTORA DO FUNDO  
**CONTRATANTE**

FW SERVICOS  
CORPORATIVOS  
EIRELI:29977065000173

Assinado de forma digital por FW  
SERVICOS CORPORATIVOS  
EIRELI:29977065000173  
Dados: 2022.12.29 19:04:08 -03'00'

FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI  
ALESSANDRA POMPERMAYER BENELLI  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*Enrik Miguel Gandin*  
**ENRIK MIGUEL GANDIN**  
CPF: \*\*\*.818.\*\*\*-09

*Adriel Vitorino Matielo*  
**ADRIEL VITORINO MATIOLO**  
CPF: \*\*\*.433.\*\*\*-06